



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 03010002/2018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018/DISP

Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018/DISP

Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º03010002/2018**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018/DISP**, tendo por objeto a **Locação de um Imóvel situado na Travessa Interventor José Malcher, S/N – Centro, para funcionamento da Escola de Música do Município, o valor global de R\$ 72.648,00 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), e o contrato nº 20180006, originário do processo já identificado, que tem por objeto Locação de Imóvel**, celebrado pela contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis com a contratada Francisco Waldir Araújo Campos, no valor de R\$ 72.648,00 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, contrato, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis(Pa), 05 de janeiro de 2018

João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno